



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19

Versão 7.0
18 de junho de 2021

Universidade dos Açores
Reitoria

Linha de Saúde Açores
808 24 60 24

Linhas de Emergência UAc
967150109 / 967149951



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

ÍNDICE

1. SITUAÇÃO	2
2. CORONAVÍRUS.....	2
3. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS	3
4. GRUPOS DE RISCO.....	3
5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	3
6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	5
7. REGIMES DE TRABALHO.....	7
8. ATIVIDADES DE ENSINO E DE INVESTIGAÇÃO.....	9
9. MEDIDAS GERAIS RELATIVAS A INSTALAÇÕES E SEU FUNCIONAMENTO.....	9
10. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS.....	15
11. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A DESLOCAÇÕES AÉREAS OU MARÍTIMAS	15
12. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A REUNIÕES INSTITUCIONAIS	16
13. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A PROVAS PÚBLICAS E CONCURSOS	16
14. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A EVENTOS	16
15. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS OU CONTACTO COM TERCEIROS..	17
16. CÓDIGO DE ALERTA INSTITUCIONAL.....	18
17. ENTIDADES ASSOCIADAS.....	18
18. ATIVIDADES DE COLABORAÇÃO NA MITIGAÇÃO DE RISCOS	18
19. REVISÃO DO PLANO.....	19
20. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE.....	19

ANEXO I - ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO UNIVERSITÁRIA

ANEXO II - MODELOS DE FUNCIONAMENTO PARA OS SERVIÇOS

ANEXO III - MODELOS DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO E A INVESTIGAÇÃO



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

1. SITUAÇÃO

O novo Coronavírus, designado por SARS-COV-2, foi detetado na China no final de 2019, na cidade de Wuhan, e alastrou-se por todo o Mundo, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado uma situação de pandemia. Tal facto obrigou os diferentes países, regiões, instituições e cidadãos a adotar rigorosas medidas de prevenção e proteção, as quais têm vindo a ser revistas de acordo com a evolução do surto. A data da publicação do presente plano contabilizam-se cerca de 175 milhões de pessoas infetadas e 3,8 milhões de mortes.

O primeiro Plano de Contingência da Universidade dos Açores foi ativado a 29 de fevereiro de 2020 e tem vindo a ser sucessivamente adaptado às circunstâncias da situação pandémica em cada momento, no respeito pelas determinações e recomendações dos órgãos de soberania e das autoridades de saúde. A sétima versão do Plano de Contingência tem em consideração a situação da pandemia e a evolução do plano de vacinação. De acordo com as autoridades competentes, com o avanço da vacinação é expectável que se atinja a imunidade de grupo na Região Autónoma dos Açores (RAA) e no país até ao verão. Neste contexto, o fim das aulas e o facto de muitos dos docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da Universidade dos Açores já terem iniciado ou mesmo concluído a vacinação são elementos que concorrem para a diminuição do risco no seio da comunidade académica e devem ser considerados no que respeita à definição das condições em que podem desenrolar-se as atividades da instituição até ao início do próximo ano letivo. Isto sem descurar a possibilidade de retrocessos em virtude, por exemplo, da propagação de novas estirpes.

O facto de se sublinharem a verde os pontos que foram alvo de alterações mais significativas em relação à versão anterior do Plano de Contingência, não dispensa a leitura integral do documento.

2. CORONAVÍRUS

Os coronavírus constituem uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano, sendo a propagação do SARS-COV-2 rápida e silenciosa, mesmo entre seres humanos.

De acordo com as autoridades de saúde e com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- a) Contacto direto — disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros, ou a distâncias maiores quando as condições assim o propiciem);
- b) Contacto indireto — contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 que, em seguida, são levadas à boca, nariz ou olhos.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

3. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS

Embora se desconheça a razão por que tal acontece, muitas pessoas, apesar de infetadas pelo vírus, apresentam-se assintomáticas. Outras podem apresentar sinais e sintomas semelhantes aos de uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória. Algumas pessoas têm ainda experienciado outros sintomas, como dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada, perda de olfato e paladar, ou diarreia. Em casos mais graves as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventualmente morte.

4. GRUPOS DE RISCO E VACINAÇÃO

De acordo com as autoridades de saúde, designadamente, a Organização Mundial de Saúde, o Centro de Controlo e Prevenção de Doenças e o Serviço Nacional de Saúde, pertencem a grupos de risco, requerendo proteção especial, pessoas com:

- Mais de 60 anos (65 anos para o SNS);
- Doenças crónicas pré-existentes como doenças cardiovasculares (por exemplo: doenças arteriais coronárias, como a angina de peito e o enfarte agudo do miocárdio, acidentes vasculares cerebrais - AVC, arritmia cardíaca), diabetes, doença crónica respiratória, hipertensão arterial e doença oncológica;
- Sistema imunitário comprometido.

Os grupos de pessoas mais vulneráveis têm sido considerados prioritários no que respeita à implementação dos planos de vacinação, pelo que o risco de a infeção pelo novo coronavírus resultar numa doença grave irá diminuir progressivamente, a menos que novas estirpes se mostrem resistentes às vacinas.

5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

5.1 Ativação e coordenação

O Plano de Contingência para o Coronavírus/COVID-19 da Universidade dos Açores, adiante designado simplesmente por Plano de Contingência, é elaborado pela reitoria em língua portuguesa e inglesa.

A ativação do Plano de Contingência foi declarada pelo reitor e os membros da comunidade académica obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

A entrada em vigor do Plano de Contingência tem como consequência imediata a ativação do designado **Centro de Resposta a Emergências (CRE)** da UAc, coordenado pelo reitor, o qual funciona presencialmente no Gabinete da Reitoria, em Ponta Delgada, ou de modo virtual, se as circunstâncias específicas da pandemia assim o justificarem. Independentemente de tal facto, o contacto direto com o **CRE** faz-se através das **Linhas de Emergência da UAc** (+351) **967150109** e (+351) **967149951** e do endereço de correio eletrónico reitoria.cre@uac.pt.

Na dependência direta do **CRE** atuam como coordenadores de polo universitário a vice-reitora para a Comunicação, Relações Externas e Internacionalização, em Ponta Delgada, o pró-reitor para o *campus* de Angra do Heroísmo, no polo de Angra do Heroísmo, e o pró-reitor para o *campus* da Horta, no polo da Horta (cf. Anexo I).

Na hierarquia de coordenação seguem-se os responsáveis das estruturas universitárias, designadamente, os membros da equipa reitoral, os presidentes/vice-presidentes das faculdades e escolas, os diretores/subdiretores dos institutos, a administradora, os diretores de serviço, o diretor da Biblioteca, Arquivo e Museu e a diretora dos Serviços de Ação Social Escolar (cf. Anexo I).

5.2 Atribuições e ações de coordenação

a) Cabe ao **CRE**:

- Gerir o Fundo de Maneio que lhe for concedido para resposta a situações de urgência;
- Coordenar a implementação do Plano de Contingência na UAc em articulação com os coordenadores de polo, avaliar a sua adequação, promover a sua revisão, e proceder à sua divulgação;
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Definir, em cada momento, o **Nível de Alerta** relativamente à situação em cada polo universitário;
- Difundir, para o endereço de correio eletrónico oficial de cada membro da comunidade académica, as informações, comunicações, avisos ou alertas;
- Manter uma lista atualizada das deslocações dos membros da comunidade académica e outros, e transmitir-lhes eventuais procedimentos a adotar;
- Avisar os coordenadores de polo e os responsáveis das estruturas universitárias sempre que tome conhecimento da existência de um caso suspeito de contaminação nas respetivas instalações, e apoiá-los nas tomadas de decisão;
- Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena num espaço de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;
- Manter informados os coordenadores de polo sobre o evoluir de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de infeção;
- Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações por outras razões de proteção e prevenção, incluindo para efeitos de limpeza/descontaminação.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

b) Cabe ao coordenador de polo:

- Gerir o Fundo de Maneio que lhe for concedido para resposta a situações de urgência;
- Garantir atempadamente as condições de funcionamento dos espaços de isolamento;
- Garantir a aquisição dos equipamentos de proteção e providenciar a sua distribuição pelas estruturas universitárias;
- Providenciar a sinalética relevante para a implementação dos procedimentos de segurança nas instalações da UAc, incluindo a destinada ao encaminhamento para os espaços de isolamento;
- Estabelecer, em articulação com os responsáveis das estruturas universitárias, as medidas de proteção específicas adequadas para responder a qualquer situação que lhe seja comunicada pelo **CRE**;
- Garantir o serviço de desinfeção dos espaços de isolamento antes e depois da sua utilização, assim como de outros espaços comuns.

c) Cabe aos responsáveis pelas estruturas universitárias:

- Garantir a implementação do Plano de Contingência nas instalações físicas das estruturas que coordenam;
- Afixar o Plano de Contingência, e demais informações disponibilizadas, em lugares públicos das instalações que se lhes encontram afetas;
- Desenvolver ações de sensibilização junto dos membros da comunidade académica que se lhe encontram afetos;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;
- Estabelecer medidas complementares que respondam a especificidades da sua estrutura;
- Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas em articulação com o coordenador de polo para resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetas, sempre que aplicável.

6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.1 Higiene das mãos

Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, ou utilizando gel desinfetante, nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir e, especialmente, após contacto direto com pessoas doentes ou suspeitas, ou com superfícies com potencial de infeção.

A UAc possui dispositivos de higienização para uso comunitário em locais estratégicos, recomendando-se que cada pessoa possua um kit pessoal próprio para o efeito.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

6.2 Medidas de etiqueta respiratória

Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir com lenço de papel ou com o braço (nunca com as mãos), e deitar o lenço de papel no lixo logo após a sua utilização, lavando as mãos de seguida.

6.3 Uso de máscaras

É **obrigatório** utilizar máscara de proteção facial em todos os espaços da UAc, interiores e exteriores. As pessoas que pertencem aos grupos de risco nos termos definidos pelas autoridades de saúde são obrigadas a utilizar máscaras FFP2 ou cirúrgicas, o mesmo se aplicando a todos os trabalhadores e estudantes nas residências universitárias. Em nenhuma circunstância devem ser utilizadas máscaras sociais não certificadas.

Em espaços fechados exceciona-se a obrigação de utilizar máscara de proteção individual nas cantinas, snack-bares e bares quando as pessoas estiverem sentadas à mesa no período da refeição. No exterior só é permitido tirar a máscara quando a distância entre pessoas for superior a 2 metros. Não é permitido fumar, comer ou beber em grupo sem se garantir tal distância mínima entre pessoas.

Dentro das suas possibilidades, a UAc disponibiliza um conjunto de máscaras cirúrgicas aos bolsheiros apoiados pelos SASE e aos utentes das residências universitárias.

6.4 Uso de viseiras

Para além das máscaras, é **recomendada** a utilização de viseiras pelas pessoas que exercem funções de atendimento (portarias, receções, secretariados, tesourarias, cantinas, snack-bares, bares, consultórios e outros), a menos que as mesmas se encontrem protegidas por vidro ou acrílico. A utilização de viseiras é ainda **recomendada** nos laboratórios e nas atividades de jardinagem e de manutenção de edifícios e infraestruturas, sempre que não seja possível garantir a distância física recomendada.

As viseiras devem ser desinfetadas pelos seus utilizadores regularmente ao longo do dia com produto apropriado.

A UAc disponibilizará viseiras às estruturas universitárias que delas necessitem, as quais serão preferencialmente produzidas nos laboratórios da instituição que dispõem de impressora laser.

6.5 Distanciamento físico

Deve manter-se o distanciamento físico de um mínimo de 2 metros relativamente a outras pessoas, conforme recomendações das autoridades de saúde, mesmo que com máscara. Exceção fazem-se as situações previstas pelas autoridades de saúde no que respeita a ambientes em contexto de sala de aula.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

6.6 Avaliação de temperatura corporal

No respeito pela legislação em vigor, designadamente no que se refere à proteção de dados pessoais, a UAc avalia a temperatura corporal dos seus membros e colaboradores, de modo individual ou coletivo, no interior das suas instalações.

É **recomendado** que todos os membros da comunidade académica avaliem diariamente a sua temperatura corporal antes de sair da sua residência, seguindo as normas das autoridades de saúde.

6.7 Procedimento para pagamentos

Para se evitar a proximidade física e evitar o contágio através da troca de dinheiro ou da utilização de teclados, os pagamentos devem realizar-se preferencialmente por transferência bancária ou equivalente. Quando os mesmos tiverem de ocorrer presencialmente, como por exemplo nos bares, devem realizar-se de modo a que não haja qualquer interação entre os intervenientes, recomendando-se o recurso a dispositivos que utilizem tecnologia *contactless*, sempre que possível.

6.8 Práticas fora da Universidade

Todos os membros da comunidade académica devem seguir práticas de máxima proteção e segurança fora da instituição, garantindo que integram 'bolhas' estáveis e de reduzida dimensão. Neste contexto, e para além do referido, devem ser evitadas boleias e outras situações que não permitam o distanciamento mínimo de 2 metros relativamente a terceiros, com ou sem máscara.

7. REGIMES DE TRABALHO

7.1 Regimes

Mantendo-se o risco de infeção pelo novo coronavírus, a UAc, dependendo das circunstâncias em cada momento, poderá funcionar, total ou parcialmente, em regime presencial, híbrido ou à distância, no respeito pelas disposições legais vigentes. Assim, no quadro da autonomia universitária, todas as estruturas e serviços da UAc devem manter planos próprios para, no mais curto espaço de tempo possível, implementar regimes de trabalho híbrido ou remoto sempre que assim determinado.

7.2 Trabalho presencial

O regime normal de funcionamento dos serviços de gestão, dos serviços de ação social escolar e dos serviços de apoio técnico das unidades orgânicas e de investigação é o presencial. A entrada em vigor do presente Plano de Contingência revoga as autorizações de teletrabalho concedidas para efeitos de mitigação do risco ao abrigo de anteriores versões.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

7.3 Regime híbrido

Se superiormente determinada a passagem de uma qualquer estrutura ou serviço a trabalho em regime híbrido, este deve ser organizado com base no estabelecimento de escalas de rotatividade. Nesta ótica, as estruturas e/ou serviços universitários devem adotar o funcionamento em espelho, alternando as equipas que desenvolvem atividades presenciais com as que se encontram em regime de teletrabalho, semanal ou quinzenalmente, podendo os horários no seio de uma mesma equipa ser diferenciados para entradas, saídas, pausas e refeições. Os trabalhadores cujas funções não possam ser exercidas em regime de teletrabalho têm de o fazer obrigatoriamente em regime presencial.

7.4 Teletrabalho

Sem prejuízo do disposto no ponto 7.2, e sempre que as condições de segurança o exijam, pode ser determinada a passagem a um regime de teletrabalho por despacho do reitor ou determinação do CRE.

Para o exercício de atividades em regime de teletrabalho, os membros da comunidade académica:

- Terão acesso remoto às plataformas tecnológicas da UAc, o qual será garantido pelo Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação através da instalação de uma VPN no seu computador de trabalho;
- Podem transportar para a sua residência o equipamento informático e outros bens que se lhe encontrem afetos, e que sejam imprescindíveis para o exercício das suas funções.

Cabe ao responsável da estrutura universitária a que a pessoa se encontra afeta verificar, listar e autorizar a mobilização do equipamento informático e/ou de outros bens que a mesma requeira para o exercício das suas funções, assim como garantir a respetiva devolução quando cessar o teletrabalho a que se destinava. A lista do material mobilizado deve ser atualizada mensalmente e remetida ao administrador até ao dia 5 do mês seguinte àquele a que se reporta.

7.5 Controlo de assiduidade

A partir de 1 de julho p.f., inclusive, é retomado o controlo de assiduidade através dos sistemas biométricos. Nas situações em que os trabalhadores forem autorizados a exercer atividades num regime de teletrabalho, o controlo de assiduidade é garantido pelo respetivo superior hierárquico.

7.6 Modelos de funcionamento

A tabela que se apresenta no anexo II estabelece os diferentes modelos de funcionamento da Universidade no que respeita aos serviços, estabelecidos por despacho da reitoria em função do evoluir da situação pandémica na Região e das especificidades institucionais.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

8. ATIVIDADES DE ENSINO E DE INVESTIGAÇÃO

8.1 Atividades letivas e não letivas de ensino

Salvo disposição em contrário, as atividades de ensino, letivas e não letivas, são presenciais, cabendo à reitoria garantir as condições sanitárias recomendadas pelas autoridades.

Para responder a períodos de maior risco, a Universidade adota horários que concentram as atividades de um mesmo ano de um mesmo ciclo de estudos da parte da manhã, ou da parte da tarde, garantindo que num mesmo dia as aulas ou são teóricas, ou práticas (ou teórico-práticas). Com tal medida, e sempre que a situação assim o exija, facilita-se a passagem de um regime presencial regular a um regime híbrido, em que apenas determinadas aulas são ministradas presencialmente, ou mesmo a um regime à distância.

8.2 Atividades de investigação

As atividades de investigação, incluindo trabalhos relacionados com o desenvolvimento de teses de doutoramento, dissertações de mestrado, prestações de serviços de I&D e projetos de I&D, decorrem, em regra, presencialmente, desde que garantidas pelo responsável da respetiva estrutura universitária as condições sanitárias recomendadas pelas autoridades competentes e os interessados tenham autorização para aceder às instalações, seja através da utilização do seu cartão magnético, ou por constarem de uma lista especial de acessos autorizados.

Sempre que a situação assim o exija, as atividades de investigação podem decorrer total ou parcialmente à distância. Quando em regime híbrido, têm prioridade os trabalhos de investigação relacionados com a realização de teses e dissertações e outras atividades de investigação imprescindíveis e inadiáveis.

8.3 Modelos de funcionamento

A tabela que se apresenta no anexo III estabelece os diferentes modelos de funcionamento da Universidade no que respeita às atividades de ensino e de investigação, estabelecidos por despacho da reitoria em função do evoluir da situação pandémica na Região e das especificidades institucionais.

9. MEDIDAS GERAIS RELATIVAS A INSTALAÇÕES E SEU FUNCIONAMENTO

9.1 Acesso a instalações

a) Acesso aos *campi* universitários

O acesso ao interior dos *campi* universitários, designadamente parques de estacionamento e jardins, faz-se, exclusivamente, por entradas/portões com vigilante, e durante o horário



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

normal de funcionamento da UAc, ou outro que assim venha a ser definido em função das circunstâncias. Excecionam-se os membros da equipa reitoral, o administrador, os presidentes das unidades orgânicas, os dirigentes, os serviços de vigilância, de limpeza e desinfeção, os serviços de resposta a situações de emergência e o pessoal afeto aos laboratórios de análise COVID-19 que se encontrem em funcionamento, que têm acesso aos *campi* 24 horas por dia.

Durante a vigência do presente Plano de Contingência o acesso aos *campi* universitários é restrito aos membros da comunidade académica, assim como a contratados por entidades externas nela sediadas, nos termos definidos no seu cartão magnético. Os coordenadores de polo podem conceder autorizações pontuais a pessoas externas à UAc, as quais devem constar de uma lista de autorizações especiais a manter atualizada nas respetivas portarias.

Neste contexto, e até à instalação de outros pontos de acesso controlado:

- o acesso ao campo universitário de Ponta Delgada faz-se pelos portões da rua de S. Gonçalo (parques de estacionamento D, E e F) e pelo portão da rua Mãe de Deus (parques de estacionamento A, B e C);
- o acesso aos *campi* universitários de Angra do Heroísmo e da Horta faz-se pelos respetivos portões principais.

b) Acesso a edifícios

O acesso dos trabalhadores e colaboradores com vínculo à UAc aos edifícios dos *campi* universitários em que desenvolvem atividades, bem como dos trabalhadores com vínculo a entidades externas sediadas na UAc, faz-se através da utilização do respetivo cartão magnético.

Durante o horário de funcionamento da UAc, cabe aos presidentes e diretores das unidades orgânicas e aos dirigentes dos serviços conceder as autorizações de acesso às instalações que se lhes encontram afetas e nelas garantir o cumprimento do disposto no presente Plano de Contingência ou noutras normas que venham a ser estabelecidas. **A autorização de acesso aos edifícios fora do horário de funcionamento cabe à reitoria.**

Os estudantes estão autorizados a aceder aos edifícios/andares destinados às suas atividades, designadamente, espaços de aulas, cantinas, bares e bibliotecas, no respeito pelas regras sanitárias implementadas em cada espaço.

Os membros da comunidade académica que não sejam detentores de cartão com permissão de acesso, e demais utentes, estão sujeitos a identificação, autorização de acesso e registo na portaria do edifício a que pretendem aceder.

c) Certificado Digital COVID-19

Os vigilantes e o pessoal das portarias podem solicitar a qualquer utente dos *campi* universitários o Certificado Digital COVID-19, ou documento equivalente, para atestar o cumprimento de normas de segurança em vigor.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

9.2 Limpeza, desinfeção e ventilação de espaços e superfícies

A limpeza e desinfeção dos espaços e superfícies deve respeitar o disposto na Orientação n.º 14/2020 de 21 de março, da Direção-Geral de Saúde.

O Serviço de Recursos Humanos (SRH), através do pessoal de limpeza, garantirá a limpeza e desinfeção dos espaços comuns (átrios, corredores e escadas), instalações sanitárias, anfiteatros e salas de aula em todas as instalações da UAc, dando especial atenção a todas as superfícies que são utilizadas por várias pessoas, tais como maçanetas de portas e janelas, tampos de mesas, cadeiras, corrimãos, interruptores, botões de elevadores, teclas de caixas multibanco e máquinas de venda automática, entre outros. É **obrigatório** proceder-se à desinfeção das salas, incluindo mesas, cadeiras e outros objetos utilizados ou expostos sempre que uma mesma turma de um determinado curso/ano termine as suas aulas.

Nos espaços concessionados a empresas, como cantinas, bares e outros, e nas áreas afetas a entidades autónomas externas, a limpeza e desinfeção é da responsabilidade das respetivas entidades.

Os espaços que em cada estrutura orgânica estejam a funcionar e que, por tal razão, necessitem de trabalhos de limpeza, serão assinalados pelos utentes através da colocação de um marcador próprio na maçaneta exterior da porta. Sem prejuízo de a limpeza regular dos secretariados, gabinetes e laboratórios (didáticos e/ou de investigação) ser garantida pelo pessoal de limpeza, a desinfeção desses espaços e dos equipamentos neles existentes é da responsabilidade das estruturas a que os mesmos se encontram afetos e, em particular, dos respetivos utilizadores. A desinfeção deve ocorrer sempre que finde a utilização do espaço e/ou equipamento por um mesmo tipo de utilizadores.

A UAc disponibilizará os produtos necessários para as ações de limpeza e de desinfeção, em particular para as áreas de utilização comum e salas de aulas, devendo as estruturas de investigação garantir a aquisição dos produtos e materiais necessários para o efeito no âmbito dos projetos e serviços que desenvolvem.

Todos os espaços fechados devem ser ventilados naturalmente cerca de 6 vezes por hora pelos respetivos utilizadores, conforme recomendação da Direção-Geral de Saúde.

9.3 Espaços de isolamento

Em cada polo da UAc encontram-se reservados os seguintes espaços para o isolamento temporário de qualquer membro da comunidade universitária ou visitante que evidencie sintomas de infeção:



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Ponta Delgada

Campus universitário – Espaço contíguo ao Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação.

Residência Universitária das Laranjeiras – Piso 0 do bloco 2.

Angra do Heroísmo

Campus universitário – Edifício A (antiga Sala de Reflexão)

Residência Universitária do Morrão – Quarto 117

Horta

Campus universitário DOP-TERRA – Cubo da ala central do Piso 0

Campus Universitário DOP-MAR – Sala junto à antiga Biblioteca

Navio Arquipélago – Sala de reuniões junto ao comando

Nos espaços de isolamento temporário existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro equipamento útil para minimizar o perigo de contaminação.

A localização e os percursos para os espaços de isolamento temporário encontram-se assinalados através de sinalética apropriada.

9.4 Espaços de atendimento público

Nos espaços destinados ao atendimento regular, designadamente, portarias, receções, secretariados e tesourarias, sempre que adequado são colocados acrílicos ou outras barreiras para proteção nos respetivos balcões, assim como feitas marcações no chão para garantir o distanciamento físico das pessoas sempre que se formem filas.

As pessoas que se dirigem aos locais de atendimento para a entrega de documentos devem ser instruídas a enviá-los digitalmente, sempre que possível. O manuseamento de documentos físicos e de encomendas tem como consequência imediata a desinfeção das mãos. Nestes espaços, as ações de desinfeção das superfícies expostas, designadamente, os acrílicos de proteção e os tampos das mesas ou balcões são da responsabilidade do trabalhador e devem ocorrer após cada atendimento.

9.5 Cantinas, snack-bares, bares, copas e aparelhos micro-ondas

Salvo disposição em contrário, a cantina no *campus* de Ponta Delgada funcionará diariamente:

- Almoço - 12h00 às 14h00;
- Jantar – Regime de takeaway (12h às 14h30)

Salvo disposição em contrário, a cantina no *campus* de Angra do Heroísmo funcionará diariamente:

- 12h00 às 14h00.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

O serviço prestado pelas cantinas, em períodos de menor procura, poderá ser prestado nos bares centrais.

O snack-bar em Ponta Delgada, quando aberto e se assim considerado adequado, funcionará com um menu reduzido e com reservas feitas previamente por telefone (Extensão 5405), das 12h às 15h.

O bar central do *campus* de Ponta Delgada, em regra, funcionará das 08h00 às 17h00, mantendo-se encerrados os bares da ESS e do Complexo Científico.

O bar no *campus* de Angra do Heroísmo funcionará de acordo com o seguinte horário e para o seguinte público:

Bar central – 08h00 às 16h00, para toda a comunidade académica.

A utilização das copas existentes nas unidades orgânicas e serviços é possível mediante autorização do responsável da respetiva estrutura universitária e desde que estes garantam estar salvaguardadas todas as regras sanitárias exigidas no presente Plano de Contingência e pelas autoridades de saúde.

O número máximo de pessoas que poderão permanecer, em simultâneo, nas cantinas, snack-bares, bares e copas será afixado à entrada dos mesmos, e as mesas em tais espaços só poderão ser utilizadas para efeitos de refeição e no tempo estritamente necessário para o efeito. A utilização partilhada de aparelhos micro-ondas mantém-se interdita nas cantinas, bares e snack-bares.

A confeção de refeições e a venda de produtos alimentícios deverá ser planeada de modo a que se opte preferencialmente por produtos regionais para se incentivar a economia local.

Os procedimentos a observar em termos de serviço serão afixados à entrada dos espaços e deverão seguir o disposto nas orientações das autoridades de saúde, designadamente, na Orientação n.º 23, de 8 de maio, da Direção-Geral de Saúde, com as devidas adaptações.

9.6 Instalações sanitárias

Na utilização das instalações sanitárias os utentes devem manusear torneiras, maçanetas de portas ou outros utensílios com papel limpo que depois deve ser descartado no lixo.

A UAC diligenciará no sentido de colocar dispositivos fixos com sabão e/ou desinfetante em todas as instalações sanitárias, e procurará substituir as torneiras e outros mecanismos manuais por dispositivos com sensor, de pressão ou de pedal.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

9.7 Anfiteatros, salas de aula, laboratórios e gabinetes

O número máximo de pessoas num mesmo espaço em simultâneo terá de garantir, no mínimo, o disposto nas normas definidas para o efeito pelas autoridades de saúde.

O número máximo de pessoas que poderão permanecer, em simultâneo, num anfiteatro, sala de aula, laboratório ou gabinete é afixado à entrada de cada espaço, e sempre que a legislação em vigor determine um número inferior ao estabelecido este prevalecerá sobre o primeiro.

Os procedimentos específicos de segurança a observar no funcionamento dos espaços em causa são afixados no seu interior.

Nos laboratórios e outros espaços afetos às unidades orgânicas cabe ao responsável da estrutura universitária garantir a execução desta medida.

9.8 Bibliotecas

O acesso à Biblioteca nos *campi* universitários de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo está sujeito à existência de lugar.

O número máximo de utentes que simultaneamente poderão frequentar o espaço físico das bibliotecas corresponde a 1/3 do número de lugares sentados disponíveis, sendo obrigatório que a disposição das pessoas respeite o distanciamento físico mínimo de 2 metros. A atribuição dos lugares é da responsabilidade dos serviços das bibliotecas.

A requisição de livros ou de outros documentos será efetuada por via eletrónica com um mínimo de 24 horas de antecedência e o levantamento do pedido realizar-se-á no balcão de atendimento da biblioteca em causa, em data e hora a agendar com o serviço. É proibido o acesso às estantes e aos expositores por parte dos utentes da biblioteca, sendo o manuseamento de documentos para empréstimo domiciliário ou consulta local feito exclusivamente pelos trabalhadores da UAc. Os documentos consultados em qualquer das situações são obrigatoriamente sujeitos às regras de higienização após utilização.

Os procedimentos específicos de segurança a observar no funcionamento das bibliotecas são afixados no seu interior.

9.9 Instalações desportivas

Mantém-se interdita a prática desportiva nas instalações da UAc em espaços fechados, podendo começar a programação de atividades que tenham início previsto para data posterior a 15 de setembro, inclusive. A autorização para a realização das atividades programadas dependerá da situação pandémica à data e das determinações das autoridades de saúde e do CRE.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

9.10 Residências universitárias

Salvo situações excepcionais, no presente ano letivo deixam de se disponibilizar quartos duplos, correspondendo o número de camas a ocupar ao número de quartos existentes, não contando com os quartos destinados ao isolamento ou a quarentenas, nem com os que se determinem adequados para garantir zonas de tampão. Para complementar eventuais necessidades decorrentes de tais limitações, os Serviços de Ação Social Escolar (SASE) devem recorrer ao aluguer de instalações, designadamente, de estruturas destinadas ao alojamento local, assim se contribuindo para dinamizar a economia local.

Nas residências universitárias são reservadas áreas de utilização prioritária para os estudantes que tenham aulas, frequências ou exames, escritos e orais, na modalidade de ensino à distância.

Os SASE garantem a continuidade dos processos de:

- Melhoramento do acesso à Internet nas salas de estudo;
- Instalação do sistema de controlo de entradas e saídas.

Prevendo-se o início das inscrições nas residências para o novo ano letivo, os SASE podem aceitar reservas para quartos duplos e individuais, só se efetivando a reserva da segunda cama num quarto duplo se as normas das autoridades de saúde o permitirem à data sua ocupação.

9.11 Parques de estacionamento

O acesso aos parques de estacionamento é restringido aos utentes com cartão magnético, salvo situações relacionadas com viaturas de fornecedores ou de serviços, assim como de visitantes devidamente autorizados para tal.

10.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS

As viaturas oficiais devem, na medida do possível, ser atribuídas a um único condutor que é responsável por garantir a sua desinfeção sempre que mudar qualquer ocupante.

O condutor da viatura, assim como eventuais passageiros, são obrigados a utilizar máscara de proteção, devendo a viatura circular com as janelas abertas sempre que as condições meteorológicas o permitam.

11.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A DESLOCAÇÕES AÉREAS OU MARÍTIMAS

Sem prejuízo do determinado pelo CRE em qualquer momento, a autorização para a deslocação aérea ou marítima dos membros da comunidade académica em serviço, assim



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

como para o acesso ou regresso a instalações da UAc de qualquer viajante, incluindo estudantes, dependerá, no que respeita a questões de saúde pública, do determinado pelas autoridades de saúde em função do seu local de proveniência.

Para o acesso ou regresso às instalações da UAc após deslocação aérea ou marítima, pode ser exigida aos viajantes a apresentação do Certificado Digital COVID-19 como prova do cumprimento das determinações das autoridades de saúde.

12.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A REUNIÕES INSTITUCIONAIS

As reuniões dos órgãos da UAc, assim como outras reuniões relacionadas com atividades da instituição, realizam-se por vídeo ou teleconferência, autorizando-se a que decorram presencialmente se o número de participantes num mesmo espaço não exceder 30% da capacidade da sala.

13.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A PROVAS PÚBLICAS E CONCURSOS

Nos termos da legislação existente, as provas públicas para a obtenção de graus académicos e as reuniões de júris de concursos para as carreiras docente e de investigação realizam-se por videoconferência.

Sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, e desde que salvaguardadas as devidas condições de segurança, poderão ser autorizadas a realizar-se presencialmente as provas públicas para obtenção do grau de mestre e de doutor, e do título de agregado, e ainda as provas dos concursos para a admissão de pessoal da carreira técnica, assim como dos concursos locais para o acesso de estudantes à UAc.

O presidente do júri das provas públicas a que se refere o artigo 14.º Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, pode autorizar que as provas decorram num regime híbrido, com a participação de vogais por teleconferência em qualquer número, bem como do candidato, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

As provas públicas são publicitadas na página WEB da UAc, podendo aqueles que queiram assistir inscrever-se para tal através do preenchimento do formulário aí disponibilizado para o efeito.

14.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A EVENTOS

Com exceção para o caso de cerimónias oficiais da instituição, mantém-se interdita a realização de eventos nas instalações da UAc, designadamente, congressos, workshops, seminários ou outros eventos públicos académicos em espaços da UAc, podendo começar



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

a programação de atividades que tenham início previsto para data posterior a 15 de setembro, inclusive.

Neste contexto cabe ao CRE:

- a) Estabelecer as condições em que os eventos podem ter lugar em função da sua natureza e da garantia de cumprimento das medidas determinadas pelas autoridades de saúde.
- b) Suspender a realização dos eventos até 8 dias antes do seu início, em função da situação pandémica e das determinações das autoridades de saúde registadas à data.

Conforme as circunstâncias, o número de participantes num mesmo espaço interior não deve exceder 30% da capacidade da sala utilizada, podendo as condições para a realização de eventos obrigar à testagem prévia dos participantes e/ou à apresentação do Certificado Digital COVID-19.

15. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS OU CONTACTO COM TERCEIROS

Qualquer pessoa que suspeite ter sintomas de contaminação pelo Coronavírus/COVID-19:

- a) Não deve deslocar-se para a UAc, devendo contactar, no imediato, a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)** e comunicar a sua situação específica diretamente ao CRE;
- b) Caso se encontre em instalações da UAc deve evitar qualquer contacto com outras pessoas e proceder do seguinte modo:
 - Dirigir-se para o espaço de isolamento temporário;
 - Contactar a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)**;
 - Contactar o CRE através das **Linhas de Emergência da UAc (+351 967150109)**;
 - Seguir as orientações que lhe forem transmitidas.

Qualquer membro da comunidade académica que, mesmo não tendo qualquer sintoma, seja contacto direto ou indireto com pessoa suspeita de estar infetada com SARS-CoV-2 ou tenha testado positivo à COVID-19 deve informar de imediato o CRE, indicando:

- Data do contacto de risco
- Ambiente em que ocorreu, designadamente se em espaço fechado ou aberto
- Condições em que ocorreu, designadamente quanto à distância física e à utilização de máscara
- Quais as orientações recebidas da Linha de Saúde
- Os membros da comunidade académica com quem teve entretanto contacto e em que condições



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

16. CÓDIGO DE ALERTA INSTITUCIONAL

A UAc mantém um **Código de Alerta** para divulgação permanente da situação vigente na UAc relativamente ao Coronavírus/COVID-19, o qual é atualizado pelo **CRE** de acordo com a situação vigente na UAc em cada momento:

UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 0)	Não há presentemente qualquer caso confirmado ou suspeito de infeção (polo/instalação/curso/turma)
UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 1)	Existe uma situação que recomenda cuidados especiais (polo/instalação/curso/turma)
UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 2)	Existe pelo menos um caso suspeito de infeção (polo/instalação/curso/turma)
UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 3)	Existe pelo menos um caso confirmado de infeção (polo/instalação/curso/turma)

17. ENTIDADES ASSOCIADAS

As entidades associadas da UAc com instalações nos espaços da UAc respondem diretamente ao **CRE** e devem preparar os seus próprios planos de contingência em conformidade com o disposto no Plano de Contingência da UAc ou adotar o presente plano com as devidas adaptações.

Das decisões tomadas no que se refere ao respetivo Plano de Contingência, cada entidade associada da UAc deve dar conhecimento ao **CRE**.

As entidades associadas da UAc a que se refere a alínea anterior devem fornecer ao **CRE**, com a devida antecedência, uma lista atualizada das pessoas que, não pertencendo à comunidade universitária, viagem de outras ilhas ou regiões, incluindo nome, país e cidade de proveniência, data estimada de chegada aos Açores e contacto telefónico, **informando-as da possibilidade de poderem ter de cumprir até 14 dias de quarentena antes de aceder a qualquer instalação da UAc.**

18. ATIVIDADES DE COLABORAÇÃO NA MITIGAÇÃO DE RISCOS

A UAc, no quadro das suas competências técnicas e científicas, colabora com as autoridades de saúde e outras entidades ou organizações, públicas ou privadas, na mitigação dos riscos de saúde pública, sociais e económicos, entre outros, decorrentes da situação de pandemia vigente. Todas as atividades dinamizadas neste contexto são articuladas com a reitoria, a quem cabe garantir a respetiva divulgação e informar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Neste contexto, identificam-se as iniciativas relacionadas com:



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- a) A produção de viseiras de proteção individual;
- b) A oferta de máscaras cirúrgicas e luvas de proteção individual ao Sistema Regional de Saúde;
- c) Apoio ao ensino à distância e à produção de conteúdos, designadamente, para a telescola nos Açores;
- d) Apoio à Linha de Apoio Psicológico COVID-19 – Açores;
- e) Instalação e ativação de laboratórios para a realização de testes de diagnóstico da COVID-19 nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial, em colaboração com o Governo Regional dos Açores;
- f) Apoio a estudantes da RAA inscritos em instituições de ensino superior localizadas fora dos Açores, assegurando-lhes a possibilidade de realizar exames nas instalações da UAc sempre que garantidas condições de segurança para o efeito.

19. REVISÃO DO PLANO

O Plano de Contingência é dinâmico e será atualizado sempre que a situação o aconselhar, indicando-se, com sublinhado verde, os pontos sujeitos a alterações mais significativas.

20. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE

- Direção Regional da Saúde (DRS)
<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srs-drs/>;
<https://covid19.azores.gov.pt/>
- Direção Geral da Saúde (DGS)
<https://www.dgs.pt/>
- Organização Mundial da Saúde (OMS);
<http://www.who.int/en/>
- Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC)
https://europa.eu/european-union/index_pt
- Coronavírus COVID-19 Global Cases by Johns Hopkins CSSE
<http://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>
- Coronavírus COVID-19 Portugal Cases by ESRI
<https://esriportugal.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html?fbclid=IwAR1qqZEMB1IFPHochwDfyKnpXBdkcd7AQGS2sPWvQXFQN0kq18L9bbiFJ3k#/acf023da9a0b4f9dbb2332c13f6358290>



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

ANEXO I ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Estrutura Universitária	Cargo	Nome	Contacto
Coordenação Universitária	Reitor	João Luís Gaspar	967149951
Centro de Respostas a Emergência (CRE)		Beatriz Estrela Rego	967150109
Polo de Ponta Delgada - Coordenação	Vice-reitora	Susana Mira Leal	919812154
Administração	Administradora	Cíntia Machado	
Biblioteca, Arquivo e Museu	Diretor	Rolando Lalanda Gonçalves	
Escola Superior de Saúde	Presidente	Carmen Andrade	
Escola Superior de Tecnologias	Presidente	Maria José Bicudo	
Faculdade de Ciências e Tecnologia	Presidente	Francisco Martins	
Faculdade Ciências Sociais e Humanas	Presidente	Rute Gregório	
Faculdade de Economia e Gestão	Presidente	João Teixeira	
Gabinete de Relações Externas	Coordenação	Esperança Alves	
Instituto Inv. em Vulcanologia e Avaliação de Riscos	Diretor	José Pacheco	
Residência Universitária das Laranjeiras	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
Serviço da Reitoria	Diretora de Serviços	Beatriz Estrela Rego	
Serviço de Ação Social Escolar	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
Serviço de Ciência e Tecnologia / Incubadora UAc	Diretora de Serviços	Célia Amaral	
Serviço de Gestão Académica	Diretora de Serviços	Marta Mota	
Serviço de Aquisições e Património	Diretor de Serviços	Luís Filipe Melo	
Serviço de Recursos Financeiros	Diretor de Serviços	Francisco Franco	
Serviço de Recursos Humanos	Diretora de Serviços	Ana Paula Travassos	
Serviço de Tecnologias de Informação Comunicação	Diretor de Serviços	Rui Amaral	
CIVISA	Presidente	Rui Marques	
Fundação Gaspar Frutuoso	Presidente	Paulo Meneses	
Polo de Angra do Heroísmo - Coordenação	Pró-reitor	Paulo Fialho	918461265
Escola Superior de Saúde	Vice-presidente	Hélia Soares	
Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente	Presidente	Alfredo Borba	
Instituto de Inv. de Tecnologias Agrárias e Ambiente	Diretor	João Madruga	
Residência Universitária do Morrão	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
CHEGALVORADA	Presidente	Alfredo Borba	
Polo da Horta - Coordenação	Pró-reitor	João Gonçalves	962407716
Instituto de Ciências do Mar – Okeanos	Diretor	Gui Meneses	
Residências Universitárias da Horta	Pró-reitor	João Gonçalves	
IMAR	Presidente	Mário Rui Pinho	



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

ANEXO II

MODELOS DE FUNCIONAMENTO PARA OS SERVIÇOS

Modelo de funcionamento	Serviços gerais e das unidades orgânicas	Bibliotecas	Residências universitárias	Bares centrais	Cantinas	Snack-bares e outros bares
MF4	Em regime de teletrabalho	Em regime presencial, só para entrega e recolha, se possível em espelho	Em funcionamento	Encerrados	Serviço na modalidade de take-away em articulação com o snack-bar	Serviço na modalidade de take-away em articulação com a cantina
MF3	Em regime de teletrabalho, podendo ser em espelho quando necessário e se possível	Em regime presencial, se possível em espelho	Em funcionamento	Em funcionamento	Serviço presencial ou prestado pelo snack-bar ou pelo bar central do polo	Serviço presencial ou prestado pela cantina e/ou bar central do polo
MF2	Em regime presencial, podendo ser em espelho por questões de segurança e se possível	Em regime presencial	Em funcionamento	Em funcionamento	Serviço presencial ou prestado pelo snack-bar ou pelo bar central do polo	Serviço presencial ou prestado pela cantina e/ou bar central do polo
MF1	Em regime presencial	Em regime presencial	Em funcionamento	Em funcionamento	Serviço presencial	Serviço presencial

ANEXO III

MODELOS DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO E A INVESTIGAÇÃO

Modelo de funcionamento	Aulas teóricas	Aulas práticas e teórico-práticas, não laboratoriais	Aulas de laboratório	Aulas de campo	Ensinos clínicos e estágios externos	Provas de avaliação escritas	Outras provas de avaliação	Atividades de Investigação (teses e dissertações)	Atividades de Investigação (outras)
MF4	À distância	À distância	À distância	Presenciais, salvo exceções decorrentes de critérios de segurança extraordinários, ou adiadas	Presenciais se permitido pela entidade externa	À distância ou adiadas	À distância	À distância	À distância
MF3	À distância	À distância	Presenciais, salvo exceções decorrentes de critérios de segurança extraordinários, ou adiadas	Presenciais, salvo exceções decorrentes de critérios de segurança extraordinários, ou adiadas	Presenciais se permitido pela entidade externa	Presenciais, salvo exceções decorrentes de critérios de segurança extraordinários, ou adiadas	À distância	Presenciais se for imprescindível que decorram na Universidade, mesmo que adiáveis	Presenciais se for imprescindível que decorram na Universidade e inadiáveis
MF2	À distância	Presenciais, salvo exceções decorrentes de critérios de segurança extraordinários	Presenciais	Presenciais	Presenciais se permitido pela entidade externa	Presenciais	Presenciais, salvo exceções decorrentes de critérios de segurança extraordinários	Presenciais	Presenciais
MF1	Presenciais	Presenciais	Presenciais	Presenciais	Presenciais se permitido pela entidade externa	Presenciais	Presenciais	Presenciais	Presenciais